



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)**

**Descrição do serviço/objeto a ser contratado:**

Trata-se de contratação de empresa do ramo para aquisição de peça para o veículo retroescavadeira, placas JBJ9C32, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural, conforme segue:

Peças veículo retroescavadeira, placas JBJ9C32			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Bomba injetora de diesel nova compatível com retroescavadeira JCB3 CX 2022.	Unid.	01

**Justificativa:**

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural, se faz necessária para manutenção do veículo que atualmente encontra-se com falha/avaria, e é utilizado para a execução de diversas atividades operacionais, tais como abertura e manutenção de estradas vicinais, serviços de drenagem, obras de infraestrutura e apoio a demandas emergenciais.

A avaria compromete diretamente o desempenho da retroescavadeira, ocasionando perda de potência, funcionamento irregular e, em casos mais graves, a paralisação total da máquina, portanto, necessita de manutenção, com a substituição da peça danificada e assegurando o pleno funcionamento do veículo.

Tal situação tem impactado negativamente a continuidade dos serviços públicos, podendo gerar atrasos em obras, aumento de custos operacionais e prejuízos à população atendida. Dessa forma, a aquisição da peça mostra-se necessária, adequada e economicamente viável, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades.

Tenente Portela/RS, 26 de março de 2026.

**EVANDRO DOS SANTOS CORREA**

**Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

As despesas serão descontadas da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural nos seguintes elementos do orçamento 2026:

Elemento: 113 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.0000

Há saldo disponível nas dotações para esta contratação.

Valor total previsto: **R\$ 11.840,00 (onze mil e oitocentas e quarenta reais).**

Tenente Portela/RS, 26 de março de 2026.

---

**EVANDRO DOS SANTOS CORREA**

**Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

**JUSTIFICATIVA:** Para a presente contratação foram realizadas pesquisas de preço direta com fornecedores, bem como no *LicitaCon*, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e site de fornecedores.

**ESTIMATIVA DE DESPESA:** A despesa para a presente contratação é estimada em **R\$ 11.840,00 (onze mil e oitocentas e quarenta reais)**, considerando o **menor valor global**.

#### DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foi apresentada pelas Secretaria solicitante e anexado ao processo orçamentos colhidos com fornecedores do ramo da atividade e foi realizada pesquisa no *LicitaCon*, **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** e site de fornecedores, verificando-se que os preços praticados estavam de acordo com o preço de mercado. Ainda, foi realizada cotação eletrônica no site do Município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento na cotação. Tendo sido apresentados os orçamentos que seguem:

OLAIR GOMES DE AMORIM – CNPJ 10.626.598/0001-82: R\$ 11.840,00

DIESEL IPORÃ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA BOMBAS INJETORAS LTDA – CNPJ 06.200.496/0001-23: R\$ 12.990,00

BOMBAS INJETORAS TRESMAIENSE LTDA – CNPJ 92.571.652/0001-02: R\$ 13.100,00

A pesquisa demonstrou que os orçamentos físicos estavam dentro da média praticada no mercado.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em **R\$ 11.840,00 (onze mil e oitocentas e quarenta reais)**, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela/RS, 26 de março de 2026.

**EVANDRO DOS SANTOS CORREA**

**Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**Processo de Contratação 43/2026 por Dispensa de Licitação 17/2026.**

A escolha do contratado para prestação de serviço no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor valor global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela/RS, 26 de março de 2026.

---

**Bárbara Castagna Lovato**

**Agente de Contratação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

#### Processo de Contratação 43/2026 por Dispensa de Licitação 17/2026

Os preços praticados são de mercado, notadamente, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Tenente Portela/RS, 26 de março de 2026.

---

**Bárbara Castagna Lovato**

**Agente de Contratação**



**PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

**Processo de Contratação 43/2026 por Dispensa de Licitação 17/2026**

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de Licitação* nos termos do **art. 75, Inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural, se faz necessária para manutenção do veículo que atualmente encontra-se com falha/avaria, e é utilizado para a execução de diversas atividades operacionais, tais como abertura e manutenção de estradas vicinais, serviços de drenagem, obras de infraestrutura e apoio a demandas emergenciais.

A avaria compromete diretamente o desempenho da retroescavadeira, ocasionando perda de potência, funcionamento irregular e, em casos mais graves, a paralisação total da máquina, portanto, necessita de manutenção, com a substituição da peça danificada e assegurando o pleno funcionamento do veículo.

Tal situação tem impactado negativamente a continuidade dos serviços públicos, podendo gerar atrasos em obras, aumento de custos operacionais e prejuízos à população atendida. Dessa forma, a aquisição da peça mostra-se necessária, adequada e economicamente viável, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades.

**O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:**

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

Estudo Técnico Preliminar;

Orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;

Pesquisa no *LicitaCon*;

Pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

Pesquisa em *sites* de fornecedores;

Cotação online;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Documentos da empresa vencedora:

**OLAIR GOMES DE AMORIM – CNPJ 10.626.598/0001-82:**

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais- Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

**É o breve relatório:**

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o(s) mesmo(s) é(são) do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou(aram) toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; **ofertou(aram) o menor valor por lote** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos **do art. 75 inciso I** da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 26 de março de 2026

Assessoria Jurídica

Eduardo José Barella Ferrari



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

#### Processo de Contratação 43/2026 por Dispensa de Licitação 17/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **43/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **17/2026**, para a contratação da empresa **OLAIR GOMES DE AMORIM – CNPJ 10.626.598/0001-82** para aquisição de peça para o veículo retroescavadeira, placas JBJ9C32, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural, no valor de **R\$ 11.840,00 (onze mil e oitocentas e quarenta reais)**, com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 26 de março de 2026.

---

**Rosemar Antonio Sala**

**Prefeito Municipal**